

LEI Nº 4.011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITURAMA – MG, PARA O EXERCÍCIO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Iturama, por seus representantes legais, APROVA, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento do Município de Iturama, para o exercício financeiro de 2011, que estima a receita e fixa a despesa em R\$ R\$ 95.000.000,00 (noventa e cinco milhões).

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas, na forma da legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento.

RECEITAS CORRENTES	90.435.810,00
Receita Tributária	7.318.000,00
Receita de Contribuição	1.028.000,00
Receita Patrimonial	464.000,00
Receita de Serviços	176.000,00
Transferências Correntes	79.838.810,00
Outras Receitas Correntes	1.611.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	16.602.790,00
Operações de Crédito	3.868.381,00
Alienação de Bens	170.000,00
Transferência de Capital	12.514.409,00
Outras receitas de capital	50.000,00
SOMA	82.961.400,00
Deduções de Receitas para o FUNDEB	12.038.600,00
Total Geral	95.000.000,00

Art. 3º A despesa do Município de Iturama para o exercício de 2011, será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, assim distribuída por Órgãos:

I – POR ÓRGÃOS:

PODER LEGISLATIVO	4.250.000,00
Câmara Municipal	4.250.000,00
PODER EXECUTIVO	90.750.000,00
Secretaria Municipal de Governo	1.863.821,00
Procuradoria Jurídica	778.772,00
Controladoria Municipal	279.220,00
Secretaria Municipal de Planejamento	385.760,00
Secretaria Municipal de Administração	6.130.487,00
Secretaria Municipal de Finanças	6.412.198,00
Secretaria Municipal de Educação	21.666.471,00
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	1.893.167,00
Secretaria Municipal de Esporte	901.248,00
Secretaria Municipal de Pessoal e Recursos Humanos	3.222.370,00
Fundo Municipal de Saúde	21.702.695,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	2.527.924,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos	20.712.227,00
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	396.058,00
Secretaria Municipal de Cultura	1.877.582,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	95.000.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo do Município de Iturama, autorizado a:

I – Realizar operações de créditos até o limite estabelecido na legislação vigente;

II – Abrir créditos suplementares às dotações do presente orçamento, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada, conforme aprovado na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III – Anular, total ou parcialmente, dotações do presente orçamento, bem como, utilizar o excesso de arrecadação como recurso para abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - Ficam alteradas no que couberem as Leis Municipais nºs 3.923, de 22 de dezembro de 2.009 e 3.973, de 14 de julho de 2010.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2011.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Iturama/MG, 22 de dezembro de 2010.

CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS

Prefeito do Município de Iturama

Autor: Poder Executivo